

15

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL**

LEI N.º 2.675, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Denominação da Praça do Setor Laguna I, localizado no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional – TO, e dá outras providências”.

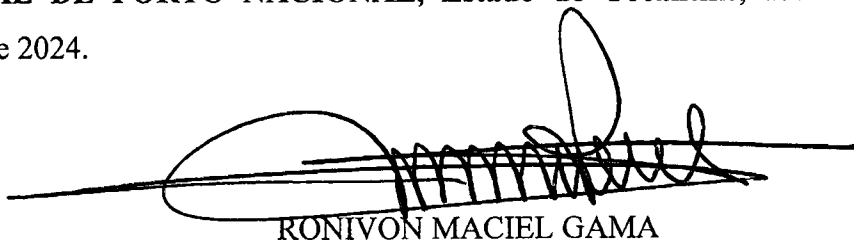
Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída, anualmente, no calendário Oficial de Eventos do Município de

Art. 1º - A Praça do Setor Laguna I, localizado no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional – TO, passará a denominar-se **“PRAÇA PEDRO DE JESUS LEITE”**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal



BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS
Chefe da Casa Civil